



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1543	1.000.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1543	1.000.000,00	
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		850.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.04	1500	400.000,00	
03.30.01.08.244.5071.2186	3.3.90.32	1500	450.000,00	
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.39	1600		231.986,21
03.30.01.08.243.5053.2117	3.3.90.30	1600	5.000,00	
03.30.01.08.243.5053.2117	3.3.90.39	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5038.2054	3.3.90.30	1600	67.986,21	
03.30.01.08.244.5038.2054	3.3.90.39	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.30	1600	5.000,00	
03.30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.36	1600	4.000,00	
03.30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.39	1600	5.000,00	
03.30.01.08.244.5042.1059	4.4.90.52	1600	5.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.14	1600	20.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.30	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.32	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.33	1600	5.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.39	1600	15.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.92	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	4.4.90.52	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.50.43	1600	5.000,00	
03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.90.30	1600	20.000,00	
03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.90.36	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.90.39	1600	5.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	1661		470.000,00
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.30	1661	250.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.51	1661	200.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.52	1661	20.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1500		16.000.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	10.000.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500	4.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	1500	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.51	1500	1.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.92	1600		4.450.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1600	4.450.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.04	1600		240.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600	240.000,00	
Total			62.725.454,91	62.725.454,91

Id. 00960/2025

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 04/02/2025

DECRETO Nº. 13.846, 03 DE JANEIRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos da fonte de recurso 1.754 – Operações de Crédito, Agência Caixa Econômica Federal 185 C/C 71087-0.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 13.846

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754		7.500.000,00
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1754		7.500.000,00
Total			0,00	15.000.000,00

Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos da fonte de recurso 1.754 – Operações de Crédito, Agência Caixa Econômica Federal 185 C/C 71.087-0.

Id. 00961/2025